



Número: **0719370-85.2019.8.07.0001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília**

Última distribuição : **12/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 144.534,56**

Assuntos: **Compra e Venda, Parcela Incontroversa**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
NOVO MINEIRAO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA (EXEQUENTE)	
	DANIEL GUIMARAES SAD (ADVOGADO) ALEXANDRE JOSE DA COSTA FRANCO (ADVOGADO)
CONSTRUTORA ARTEC S/A (EXECUTADO)	
	GABRIELLA BORJA RODRIGUES LACERDA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42296320	15/08/2019 13:40	Decisão	Decisão



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

2VARVETBSB

2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília

Número do processo: 0719370-85.2019.8.07.0001

Classe judicial: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: NOVO MINEIRAO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA

EXECUTADO: CONSTRUTORA ARTEC S/A

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Ante o deferimento da Recuperação Judicial (id 42281977), suspendo o curso do processo de execução, conforme determinado no art. 6º, da Lei 11.101/05, pelo prazo de 180 dias. Anote-se, com alerta nos autos, em seguida à denominação da empresa, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Pelo comparecimento espontâneo, dou por citada a parte executada, nos termos do art. 239, § 1º, do CPC.

Recolha-se o mandado de citação de id 40239216.

Int.

BRASÍLIA, DF, 14 de agosto de 2019 16:16:16.

LUCIANA CORREA TORRES DE OLIVEIRA

Juíza de Direito

